



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_60

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 46/60

INICIATIVA:

Vereador Amilcar Figliuzzi.

HISTÓRICO: Autoriza o Executivo a aumentar a subvenção às Escolas Municipais para Cr\$ 1.500,00 mensais.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e ^{sessenta} oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_60_ a 19_____

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1956

ASSUNTO:

PROPOSTA DE LEI Nº

46/60

INICIATIVA:

VEREADOR ANTICAR FIGLIUZZI

HISTÓRICO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUMENTAR A SUB-
VENÇÃO AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ; ; ;
R\$ 1.500,00 REAIS.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de
sessenta
mil novecentos e cinqüenta e seis, autúo o PROSINCO DA LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o auxílio de subvenção às escolas municipais, quando em funcionamento e dentro do período letivo, para Cr\$ 1.500,00- (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º- A despesa correrá pela verba orçamentária 220.8.33.4 - Despesas Diversas, a partir do exercício de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

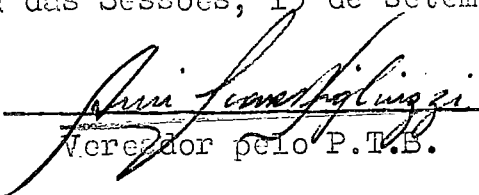
Ampara-se a presente proposição na indiscutível necessidade de aumento das subvenções às escolas municipais, que são atualmente, subvencionadas com a ínfima quantia mensal de Cr\$. . . .500,00.

A simples enunciação da quantia, faz saltar aos olhos a justiça da matéria.

É inadmissível que uma unidade escolar possa funcionar plenamente, com auxílio de tão pequena monta.,

Na certeza de que os ilustrados edís virão dar a sua esclarecida colaboração à matéria apresentada, aguardamos, com emendas ou sugestões, a preciosa adesão dos componentes da Casa:

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1960.


Vereador pelo P.T.B.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

CERTIDÃO

Em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 22 de setembro de 1960

SECRETÁRIO DA CÂMARA

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

Abel Santana

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 20/10/1960

SECRETÁRIO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 20/10/1960

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Do senhor Sr. Juscelino Kubitschek
para relatar
Sala das Comissões, 20/10/1960
Leocadio Moura*

Projeto de Lei 46/60

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

P A R E C E R

Trata-se de simples projeto de lei autorizativa. Não sabemos se a Administração poderá pagar o que lhe está autorizando o presente projeto. O Município não dá auxílio de subvenção a escolas municipais, no sentido de estabelecimentos públicos. Não conhecemos o plano do Executivo para aplicação da verba orçamentária do Código 220-8-33-4. Como, entretanto, mesmo aprovada a lei nada obrigará, não vemos inconstitucionalidade no projeto.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1960

~~João de Deus Baptista~~

Relator (P. S. B.)

~~Rubens Brando~~

Leocádio Martins

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 7 / 12 / 1960

Luiz Antônio Regueira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Projeto nº 46/60

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

P A R E C E R

-Tratando-se de lei autorizativa esta Comissão nada tem a
opor quanto a sua aprovação já que sua execução dependerá de de
liberação do Executivo que, só ele, poderá fazer aumento de despesas
pessas com a Administração.

Saladas Comissões, 7 de dezembro de 1960

~~deu readita a minuta~~ Relator -

Bartholomeu Santiago

Raimundo Souza

Nota para a Sessãõ Int. de 15/12/60
bunfautuorziel::

12
maxim. isad.

18 12 1860
Benjamin Zeller
(REPUBLICA DO PARAGUAY)

A. S. 1860

18 12 1860
Benjamin Zeller
(REPUBLICA DO PARAGUAY)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 195/60

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa. para
os devidos fins de sanção, o incluso projeto de
lei nº 46/60, aprovado por este legislativo.

Saudações

Constantino Negreli
Vice Presidente em
exercício

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 46/60

=====

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o auxílio de subvenção às escolas municipais, / quando em funcionamento e dentro do período letivo, para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos / cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa correrá pela verba orçamentária
220.8.33.4 - Despesas Diversas, a partir do e-xercício de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1960



Constantino Negreli
Vice Presidente em
exercício

DATA
15/09/60

NUMERO
046/60

DESTINO:

CODIGO:

Harquinto - L.P. 6 - 313/em